

ATA N.º 10/2014

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de maio de 2014.-----

-----Aos vinte dias do mês de maio de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, em exercício, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, falta que o Executivo Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 93, na importância de 2.837.491,29 € (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um euros e vinte e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 09/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-

**1 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O QUINQUÉNIO 2014/2018 / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,** ofício n.º 1056 datado de 30/04/2014,

informando esta Câmara Municipal, da 1.ª Revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o Quinquénio 2014/2018 também já aprovada na Assembleia Geral da INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

**2 - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO A CELEBRAR ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ – BRASIL A PREFEITURA DE ACARAPE (BRASIL) E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / APOIO NA INSTALAÇÃO DO PARQUE DE BIOTECNOLOGIA DE ACARAPE (CE):**

a Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo o Memorando de Entendimento a celebrar entre a Prefeitura de Acarape (CE) (Brasil), o Governo do Estado do Ceará (Brasil) e o Município de Cantanhede enquanto associado fundador maioritário da BIOCANT – Associação de Transferência e Tecnologia, que tem por objetivo apoiar a instalação do Parque de Biotecnologia de Acarape (CE), inclusive seus Conselhos e empresas que vierem a ser criadas/instaladas em função da evolução dos projetos; dinamizar a transferência de biotecnologia entre as Instituições de Ensino e/ou pesquisa, quer públicas quer privadas, que sejam associadas aos projetos e que vierem se constituir/implantar ao abrigo deste memorando; elaborar um programa de formação avançada e mobilidade académica entre o Biocant - Portugal, instituições de ensino e pesquisa que o apoiam e instituições de ensino e pesquisa localizadas no Brasil e que vierem a se integrar a projetos ao abrigo deste memorando; estabelecer a harmonização dos Programas e Projetos comuns de pesquisa entre participantes que vierem a se integrar aos projetos ao abrigo deste memorando; buscar fontes de financiamento comuns para a execução de projetos ao amparo deste memorando.”

*A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do Memorando de Entendimento a celebrar entre a Prefeitura de Acarape, o Governo do Estado do*

*Ceará e o Município de Cantanhede, este enquanto associado fundador maioritário da Biocant – Associação de Transferência e Tecnologia, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Memorando de Entendimento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**3 - AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE**

**ESCOLAS FINISTERRA**, mail datado de 15/04/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização de aulas de Educação Física, com isenção de taxas, a realizar nos dias 26, 28 e 29 de maio, das 10h15 às 13h30. Em 05/05/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se ceda o campo do Complexo Desportivo de Cantanhede para os dias e horas solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Finisterra - Cantanhede do pagamento das respetivas taxas, no valor de 170,04 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, ao Agrupamento de Escolas Finisterra para a realização de Aulas de Educação Física, a levar a efeito nos dias 26, 28 e 29 de maio, das 10:15h às 13:30h de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**4 - XVII TAÇA NACIONAL SUB 19 FEMININOS / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO**

**DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA**, mail datado de 06/05/2014, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção de taxas, para o dia 10/05/2014, para a realização da XVII Taça Nacional Sub 19 Femininos. Em 07/05/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se autorize a cedência do Pavilhão “Os Marialvas” para a realização do jogo de apuramento da 4.<sup>a</sup> equipa da XVII Taça Nacional sub 19 Femininos no dia e hora solicitados, isentando a Associação de Basquetebol de Coimbra do pagamento das respetivas taxas no valor de 43,30 €” Por despacho proferido em 07/05/2014, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/05/2014 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência à Associação de Basquetebol de Coimbra do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização da XVII Taça Nacional Sub 19 Femininos, no dia 10/05/2014, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

**5 - TORNEIO DE FUTEBOL / CEDÊNCIA DO RELVADO NATURAL DO PARQUE EXPO-DESPORTIVO DE SÃO MATEUS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA**

**JUNTA DE FREGUESIA DE CORDINHÃ**, mail datado de 24/04/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do relvado Natural do Parque Expo-Desportivo de São Mateus, para a realização de Torneios de Futebol, nos escalões de traquinas e petizes, com isenção de taxas, a realizar nos dias 7 e 8 de junho, das 8.00h às 19.00h. Em 07/05/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte

informação: “Sugere-se a disponibilização do Relvado Natural do Parque Expo-Desportivo de São Mateus, isentando a Junta de Freguesia da Cordinhã do pagamento das respetivas taxas, no valor de 238,14 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Relvado Natural do Parque Expo-Desportivo de São Mateus, com isenção do pagamento de taxas, à Junta de Freguesia de Cordinhã para a realização de Torneios de Futebol, a levar a efeito nos dias 7 e 8 de junho, das 8.00h às 19.00h, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar submeter a presente deliberação à aprovação ou ratificação da Assembleia Municipal, em função da data da realização da mesma, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**6 - 1.ª CORRIDA E CAMINHADA SOLIDÁRIA / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,** ofício

datado de 16/04/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para apoio na realização da 1.ª Corrida e Caminhada Solidária, com isenção de taxas, a realizar no dia 21 de junho de 2014, das 17.30h às 18.30h. Em 07/05/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão, isentando a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede do pagamento das respetivas taxas, no valor de 43,30 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência*

do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede para apoio na realização da 1.ª Corrida e Caminhada Solidária, a levar a efeito no dia 21 de junho, das 17.30h às 18.30h, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7- III - ENCONTRO DE GERAÇÕES / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,**

ofício datado de 02/05/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, para a realização do III – Encontro de Gerações, com isenção de taxas, a realizar no dia 07 de junho de 2014, das 14.00h às 19.00h. Em 09/05/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “O Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” está disponível para a realização do Encontro no dia e horário referidos. Propõe-se a isenção de taxa no valor de 108,25 €, de acordo com o n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense para a realização do III – Encontro de Gerações, a levar a efeito no dia 07 de junho, das 14.00h às 19.00h, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - OFICINAS DE ESPERANÇA / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA COMISSÃO PAROQUIAL JUSTIÇA E PAZ,**

ofício entrado nos serviços em 16/04/2014, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, com isenção de taxas, para o dia 17/05/2014, para a realização de um evento designado de Oficinas de Esperança dirigido a desempregados e jovens à procura de primeiro emprego. Em 07/05/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o auditório do Museu da Pedra para a realização da “Oficina de Esperança” no dia 17 de maio, isentando a Comissão Paroquial Justiça e Paz do pagamento de taxas, no valor de 55,98 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 19/05/2014, a Senhora Presidente da Câmara, em exercício, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/05/2014 pela Senhora Presidente da Câmara, em exercício, pelo qual foi autorizada a cedência à Comissão Paroquial Justiça e Paz do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de um evento designado por “Oficinas de Esperança” dirigido a desempregados e Jovens à procura de primeiro emprego, a levar a efeito no dia 17/05/2014, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

**9 - VISIONAMENTO DE UM FILME NO ÂMBITO DE AULAS DE INGLÊS A SENIORES / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE**

**DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE**, mail datado de 14/04/2014, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção de taxas, para os dias 7 e 19 de maio do corrente ano, para o visionamento de um filme no âmbito de aulas de inglês a seniores. Em 07/05/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Concordo. Sugere-se a isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,81 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 14/05/2014, a Senhora Presidente da Câmara, em exercício, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/05/2014 pela Senhora Presidente da Câmara, em exercício, pelo qual foi autorizada a cedência à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para o visionamento de um filme no âmbito de aulas de inglês a seniores, nos dias 7 e 19 de maio, do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

**10 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA COMISSÃO POLÍTICA PS DE**

**CANTANHEDE**, mail datado de 30/04/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de um debate organizado pelo Gabinete de Estudos de Coimbra do Partido Socialista, com isenção de taxas, a realizar no dia 14/06/2014, das 14.30h às 20.00h. Em 08/05/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o auditório da BM para o debate do dia 14 de junho, isentando a

Comissão Política Concelhia do PS do pagamento das respetivas taxas, no valor de 60,13 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, à Comissão Política Concelhia de Cantanhede do Partido Socialista para a realização de um debate organizado pelo Gabinete de Estudos da Federação de Coimbra do Partido Socialista, a levar a efeito no dia 14 de junho, das 14.30h às 20.00h, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MARÇO DE 2014:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/05/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de abril de 2014.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de abril do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

## **12 - MUSEU ETNOGRÁFICO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO**

**TÍPICO DE ANÇÃ**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/04/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “o Município de Cantanhede tem apoiado o Museu de Etnografia do Grupo Típico de Ançã, por considerar que o seu trabalho de recolha, preservação e perpetuação das memórias e vivências de outros tempos assume um importante papel educativo e cultural. O seu inestimável trabalho tem contribuído para o despertar da consciência coletiva da população relativamente ao património das tradições populares do Concelho, o que de algum modo nos ajuda a ter uma melhor perceção das dinâmicas sociais e culturais que hoje se desenvolvem neste território. No entanto, o Museu está sediado num edifício que necessita de obras de manutenção, sob pena do espólio ficar irremediavelmente deteriorado. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € ao Grupo Típico de Ançã, para apoiar pequenas obras de manutenção do seu espaço museológico. A intervenção contribuirá para a salvaguarda do seu espólio e da conservação das coleções etnográficas. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/05/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), ao Grupo Típico de Ançã, para participar nas despesas relacionadas com pequenas obras de manutenção do seu espaço museológico, cuja intervenção contribuirá para salvaguardar o seu espólio e as coleções etnográficas, ao abrigo do*

*disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA DO 1.º CEB DE CASAL CADIMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE A FREGUESIA DE CADIMA E A ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE CADIMA:-**

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/05/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “ Considerando a reorganização da Rede Escolar no Concelho; Considerando o manifesto interesse de autarquias locais e associações nos espaços devolutos para dinamização de atividades sociais, recreativas, culturais ou outras; considerando que a abertura do Centro Escolar de Cadima originou a suspensão da EB1 de Casal Cadima, no âmbito da Carta Educativa do Concelho de Cantanhede; Considerando que a rentabilização de recursos existentes deve ser promovida evitando que património se degrade por falta de utilização; considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; considerando o interesse manifestado pela Junta de Freguesia de Cadima pelo referido espaço; Junto de apensa proposta de minuta de protocolo a celebrar entre o Município e a Freguesia de Cadima.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Cadima e a Associação de Caçadores de Cadima, relativo à Escola do 1.º CEB de Casal de Cadima, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida adenda; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto*

na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **14 - PROTOCOLO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMPONENTE DE APOIO**

##### **À FAMÍLIA DO 1.º CEB / ALUNOS DA EB1 DE CORTICEIRO DE CIMA:-** O Senhor

Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/05/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 48/86, de 14/10, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro e n.º 49/2005, de 30 de Agosto e a Lei n.º 85/2009 de 27/08 que determinou o alargamento da escolaridade obrigatória gratuita e definiu um conjunto de apoios e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Considerando a necessidade de valorizar a escola pública como instrumento de equidade social, conforme patente no decreto-lei nº 55, de 2 de Março de 2009, que estabelece um novo enquadramento da acção social escolar que passa a estar integrada no conjunto de políticas sociais, articulando-se em particular com as políticas de apoio à família. Considerando o papel fundamental que as autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos. Considerando o Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho, o qual define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) – educação pré-escolar, da componente de apoio à família (CAF) – 1º CEB; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam

pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas; Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objectivo principal o estabelecimento de uma articulação efectiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas nos artigos 23º, alínea d), e 33º, alínea u), da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; Remeto à consideração superior a proposta de protocolo a celebrar entre o Agrupamento de Escolas Finisterra, Cantanhede, o Município e a *União de Freguesias Vilamar e Corticeiro de Cima*, no sentido de promover atividades de tempos livres (CAF) para a Eb1 de Corticeiro de Cima, dirigido às crianças que frequentam este estabelecimento de ensino.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Agrupamento de Escolas Finisterra, a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima e o Município de Cantanhede, para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família do 1.º CEB para os alunos da EB1 de Corticeiro de Cima, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 - ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA EB 1 DE ENXOFÃES**:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/05/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Em 28/04/2014, remeteu a Junta de Freguesia de Murtede a este Município uma minuta

de Protocolo de cedência de uma das salas da EB 1 de Enxofães, dado o interesse manifestado pelo Grupo Recreativo Escola de Samba “Amigos da Tijuca” no referido espaço, para instalação da sua sede e desenvolvimento das atividades necessárias à prossecução dos seus fins estatutários. A utilização das instalações da EB1 de Enxofães foi cedida, através de Protocolo, à Junta de Freguesia de Murtede, em 19/05/2008. Conforme consta da cláusula segunda do Protocolo de Cedência de Utilização, a Junta de Freguesia de Murtede, poderá ceder, no todo ou em parte, as referidas instalações a outras entidades com cariz social, cultural ou recreativo relevante. No entanto, essa cedência terá de ter a concordância da Câmara Municipal e deverá ser objeto de uma Adenda ao Protocolo celebrado com a Junta de freguesia de Murtede. Analisada a minuta enviada pela Junta de Freguesia, entende-se que a mesma não configura uma verdadeira Adenda ao Protocolo inicial, mas sim um novo Protocolo. Assim, e sendo a vontade do Município autorizar a cedência pretendida, submete-se à consideração superior a minuta de Adenda ao Protocolo Inicial que aqui se anexa.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Aditamento ao Protocolo de cedência e utilização celebrado em 19 de maio de 2008 entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Murtede, cujo objeto do aditamento é a cedência gratuita de uma sala das instalações da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico de Enxofães, cedidas à Freguesia, ao GRES Amigos da Tijuca, passando a ser deste a inteira responsabilidade das atividades a desenvolver, de reconhecido interesse público e no âmbito das suas atribuições e finalidades, cabendo à Freguesia a respetiva supervisão, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida adenda; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto*

na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - PARECER PRÉVIO PARA O AJUSTE DIRETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE**

**CANTANHEDE**:- A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao executivo uma informação prestada em 13/05/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência da informação emanada pela Divisão de Educação e Ação Social, há a necessidade de se proceder à revisão da Carta Educativa do Município de Cantanhede, homologada em 2007, resultante das profundas mudanças ocorridas no tecido social, nas condições económicas e nas dinâmicas demográficas e territoriais no Concelho. Assim, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a prestação de serviços para a Revisão da Carta Educativa do Município de Cantanhede, com convite à instituição UNIVERSIDADE DE COIMBRA, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 14.500,00 € + IVA a 23%, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2014, no disposto no número 4, do artigo 73.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e

serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 11, do artigo 73.º, da Lei do Orçamento de Estado 2014, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012 de 31 de dezembro. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da

segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 73.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar o orçamento do ano económico de 2014. Assim, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2014/2 - "Revisão da Carta Educativa do Município de Cantanhede", e Rúbrica Orçamental 02 070115 - "Outros Investimentos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1191/2014, de 13/05/2014, pelo preço base do procedimento acima mencionado; Requisito mencionado na alínea c): Não será aplicada, uma vez que o Município de Cantanhede não celebrou, em 2013, nenhum contrato com este objeto, nem com a entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento; Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços para a revisão da Carta Educativa do Município de Cantanhede." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/05/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as informações do Departamento

*Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou emitir parecer favorável à abertura do procedimento por ajuste direto para a “Prestação de serviços para a revisão da Carta Educativa do Município de Cantanhede”, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento Administrativo/Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**17 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 2 DE JUNHO DE 2014:-**

A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de maio a 2 de junho de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

**18 - PÚBLICO / ANTÓNIO PESSOA DA COSTA** - Esteve presente na reunião

pública da Câmara Municipal o Senhor António Pessoa da Costa, residente na Rua do Forno, no lugar de Vila Nova, na União das Freguesias de Portunhos e Outil, reclamando do pagamento de uma indemnização pela ocupação de terreno e abate de pinheiros aquando da mudança do Caminho dos Fujacos, em Cantanhede, ocorrida no ano de 2001. Foi solicitada a presença da Sr<sup>a</sup>. Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng<sup>a</sup>. Anabela Lourenço, a qual informou o Executivo que, efetivamente, no âmbito da abertura de caminhos florestais, foram encetados contactos pelo Sr. José Júlio, à época Presidente da Junta de Freguesia de Cantanhede, com vista à ocupação de alguma área de terreno e do corte de pinheiros necessários à melhoria do caminho em causa. Informou ainda que, à época, foi apresentada ao proprietário uma proposta pela Autarquia no valor de 200.000\$00 ao que o proprietário contrapôs o montante de 1.000.000\$00, razão pela

qual, face às diferenças verificadas, nunca se chegou a consumir o acordo. A Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, informou o Executivo que, face ao impasse verificado, irá deslocar-se ao local, conjuntamente com os Técnicos da Autarquia e o proprietário, a fim de avaliar a situação e ser conseguida uma solução para o problema em análise.-----

**19 - OUTROS ASSUNTOS / EXTENSÕES DE SAÚDE DO CORTICEIRO DE CIMA,**

**VILAMAR E SÃO CAETANO** – Por parte da Srª. Vereadora Drª. Cristina de Jesus

foi levantada a questão das Extensões de Saúde do Corticeiro de Cima, Vilamar e São Caetano quanto à sua reabertura. Foi solicitado pela referida Autarca que, caso não se consiga um médico para as referidas extensões, seja equacionada a abertura de um Centro de Enfermagem naquelas localidades à semelhança do que acontece noutras freguesias do Município de Cantanhede. Por parte do Senhor Vereador Júlio de Oliveira foi referido que concorda que o problema do encerramento das Extensões do Corticeiro de Cima, Vilamar e São Caetano deva ser solucionado rapidamente pelo Governo Central, concordando com a sugestão da Câmara em providenciar um enfermeiro para apoiar as populações. No entanto, frisou que a Autarquia não pode cair na tentação de se substituir ao Governo Central, aumentando a sua despesa e impedindo a eventual descida de impostos locais que, no seu entender, considera prioritário face à atual conjuntura. Por último, a Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, Drª. Helena Teodósio reiterou a posição defendida pelo Senhor Presidente da Câmara, designadamente, junto da Assembleia Municipal, na defesa intransigente da reabertura daquelas Extensões de Saúde, razão pela qual, só depois de inviabilizada aquela situação, o Município equacionará a possibilidade de proceder à abertura dos Postos de Enfermagem naquelas localidades. Informou ainda que o Senhor Presidente da Câmara tem

mantido um contacto permanente junto da ARS Centro, no sentido de ser desbloqueada esta situação com a máxima urgência, tendo inclusive, realizado uma reunião com o Senhor Presidente da ARS do Centro, onde também estiveram presentes os Senhores Presidentes das Junta de Freguesia de Vilamar/Corticeiro de Cima e de São Caetano.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,20 horas, a Senhora Presidente da Câmara, em exercício, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----